



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.744 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Institui no âmbito do Município de Valença-Bahia e inclui no calendário oficial o mês denominado “DEZEMBRO VERDE” e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Fabrício Fonseca Lemos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município Valença o mês denominado “**DEZEMBRO VERDE**”, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

- I. conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;
- II. dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- III. contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

IV. ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de maio de 2022.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL